PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 20.153, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

**ACRESCENTA OS INCISOS VI, VII, VIII, IX E X AO ART. 132 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 132 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 004, de 29 de dezembro de 2011, os incisos VI, VII, VIII, IX e X nos seguintes termos:

Art. 132.....
VI - os Conselhos Escolares vinculados às Escolas Municipais e criados na forma da legislação em vigor, desde que em pleno funcionamento devidamente comprovado;
VII - as associações de moradores e conselhos comunitários, sem fins lucrativos;
VIII - as entidades de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos;
IX - as entidades declaradas pela Lei como de utilidade pública;
X - os órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 31 de março de 2017.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF